



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição 2895 - 06 de janeiro de 2025

## ATOS DO SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
[www.semasaiteajai.com.br](http://www.semasaiteajai.com.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

Processo Administrativo N° 2024-SUP-091826

#### ATO DE REVOGAÇÃO

O Diretor Geral do SEMASA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 367/2019, e com base no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa na revisão dos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2024 que trata do processo licitatório para *Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis padrão para escritório, para a instalação da nova sala da Diretoria de Saneamento situada na Sede Nova do Semasa, na rua Otto Hoier, 134 – Cidade Nova - Itajaí-SC;*

CONSIDERANDO a necessária adequação a efetiva disposição funcional em face da capacidade física da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do instrumento convocatório aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, de modo a resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus atos para garantir a conformidade com os princípios que regem a Administração Pública;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica **revogado** o Edital nº Pregão Eletrônico 043/2024 referente ao processo licitatório supra mencionado, em razão de conveniência administrativa e interesse público, com fulcro no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Determina-se a devida publicidade do presente ato, assegurando-se a notificação formal a todos os interessados e a publicação no Diário Oficial do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí SC, 06 de janeiro de 2025

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor Geral do SEMASA

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do instrumento convocatório aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, de modo a resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus atos para garantir a conformidade com os princípios que regem a Administração Pública;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica **revogado** o Edital nº Pregão Eletrônico 039/2024 referente ao processo licitatório supra mencionado, em razão de conveniência administrativa e interesse público, com fulcro no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Determina-se a devida publicidade do presente ato, assegurando-se a notificação formal a todos os interessados e a publicação no Diário Oficial do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí SC, 06 de janeiro de 2025

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor Geral do SEMASA



MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-8000  
[www.semasaiteajai.com.br](http://www.semasaiteajai.com.br)

### INEXIGIBILIDADE N° 048/2024

Processo Administrativo N° 2024-ETE-090600

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Contrato N° 062/2024 – IN° 048/2024

**Contratada:** PROMINENT BRASIL LTDA, CNPJ sob nº 38.875.381/0001-25 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 12 (DOZE) MANGUEIRAS (KIT REPOSIÇÃO DFXA 0730 SP 182.000.181) SOBRESSALENTE PARA BOMBAS PERISTÁTICAS DE DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS NAS ETA'S DO SEMASA. **Penalidade:** Aplicação de multa moratória, na monta de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato (R\$ 12.171,23), ou seja, multa de R\$ 608,56 (seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), devido a comprovada inexecução parcial do contrato. **Fundamento:** Inexecução contratual - art. 156 da Lei 14.133/2021.

Itajaí/SC, 17 de dezembro de 2024

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA



MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ

Rua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
[www.semasaiteajai.com.br](http://www.semasaiteajai.com.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024- (REVISÃO 01)

Processo Administrativo N° 2024-SUP-091825

#### ATO DE REVOGAÇÃO

O Diretor Geral do SEMASA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 367/2019, e com base no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa na revisão dos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2024 que trata do processo licitatório para *Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados para escritório e cozinha, para a instalação da nova sala da Diretoria de Saneamento situada na Sede Nova do SEMASA, na rua Otto Hoier, 134 – Cidade Nova - Itajaí-SC;*

CONSIDERANDO a necessária adequação a efetiva disposição funcional em face da capacidade física da Autarquia;



MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA,  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária  
88393-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 089 645 0195 • 47 3344-9000  
www.semasaitajai.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022

Processo Administrativo N° 2022-SAN-071036

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Contrato N° 024/2022 – PE N° 009/2022

**Contratada:** TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA, CNPJ sob nº 05.192.266/0001-05

**Sócio:** A. D. A., CPF: \*\*\*.697.\*\*\*-34 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE FORNECIMENTO DE CAÇAMBA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRA SANITÁRIO ESPECÍFICO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LODO DESAGUADO, GRADEAMENTO E RESÍDUOS DA LIMPEZA DE CESTOS DE EEE), NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE CIDADE NOVA. **Penalidade:** Aplicação de multa moratória de 3% sobre a parcela não executada do contrato conforme Cronograma, resultando no valor de R\$ 7.327,90 devido ao atraso injustificado da execução do contrato sobre o valor da medição do mês de outubro de 2024 que alcançou o valor de R\$ 244.263,35 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e Fundamento: Inexecução contratual - artigos 86 e 87, inciso II da Lei 8.666/1993.

Itajaí/SC, 28 de novembro de 2024

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral



## ATOS DA SEC. SAÚDE

PORTEIRA N° 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO PARA O SERVIÇO DE PLANTÃO – SERPLAN, PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL, PEDIATRA E CIRURGIÃO DENTISTA E DEFINE SUA FORMA DE EXECUÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 1º, II, do Decreto nº 11.721, de 27 de setembro de 2019, NOMEIA os membros da Comissão de Avaliação de Chamamento Público Interno e Externo para o Serviço de Plantão – SERPLAN, do Edital de Chamamento Público Interno nº 001/2025, sob a presidência da primeira:

- I- Cyntia de Moraes Rêgo Soares, matrícula 1546902, Médica;
- II- André Luiz Luft, matrícula 1509203, Médico;
- III- Elisangela dos Santos Carvalho Padilha, matrícula 850401, Diretora de Gestão de Pessoas;
- IV- Eliane dos Santos Carvalho, matrícula 1634101, Técnica Administrativa;
- V- Maria Paulina Pereira da Silva, matrícula 551405, Enfermeira;

Itajaí/SC, 07 de janeiro de 2025.

Mylene Martins Lavado  
Secretária de Saúde

## ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO



EDITAL N° 001/2025 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO ACT – EDITAL N° 028/2024

**Notificação para cumprimento das exigências para escolha de vagas dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação; do Processo Seletivo disciplinado pelo Edital 028/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos aprovados no Processo Seletivo, Edital N° 028/2024, homologado pelo Decreto N° 13.447 de 11 de dezembro de 2024, para atuarem em substituição aos servidores efetivos com afastamentos legais, conforme a classificação e vagas disponíveis. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, bairro: Ressacada, Itajaí – de acordo com o cronograma de dia, horário e local descritos no item 2.1 deste Edital.

### 1. DOS CONVOCADOS

1.1 – Ficam convocados para **escolha de vagas** os candidatos classificados relacionados abaixo, os quais deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Educação** situada na Av. Abrahão João Francisco, 3855, bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no(s) dia(s) e horário(s) estipulado(s) no cronograma.

DATA: 09/01/2025			
CARGO/DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
EDUCAÇÃO INFANTIL	01 ao 20 Grupo1-Professor Habilidado	08:30	
EDUCAÇÃO INFANTIL	21 ao 40 Grupo1-Professor Habilidado	09:30	
EDUCAÇÃO INFANTIL	41 ao 60 Grupo1-Professor Habilidado	10:30	
EDUCAÇÃO INFANTIL	61 ao 80 Grupo1-Professor Habilidado	14:00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	81 ao 100 Grupo1-Professor Habilidado	15:00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	101 ao 120 Grupo1-Professor Habilidado	16:00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	121 ao 140 Grupo1-Professor Habilidado	17:00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	141 ao 160 Grupo1-Professor Habilidado	18:00	



Secretaria Municipal de Educação  
Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada  
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3249-3300  
gabinete@edu.itajaí.sc.gov.br

10/01/2025			
CARGO/DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
ANOS INICIAIS	01 ao 20 Grupo1-Professor Habilidado	08:30	
ANOS INICIAIS	21 ao 40 Grupo1-Professor Habilidado	09:30	
ANOS INICIAIS	41 ao 60 Grupo1-Professor Habilidado	10:30	
ANOS INICIAIS	61 ao 80 Grupo1-Professor Habilidado	14:00	
ANOS INICIAIS	81 ao 100 Grupo1-Professor Habilidado	15:00	
ANOS INICIAIS	101 ao 120 Grupo1-Professor Habilidado	16:00	
CIÊNCIAS	01 ao 20 Grupo1-Professor Habilidado	17:00	
GEOGRAFIA	01 ao 15 Grupo1-Professor Habilidado	18:00	



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 2838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

**Robison Coelho**  
Prefeito Municipal

**Rubens Angioletti**  
Vice-prefeito Municipal



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

DATA: 13/01/2025			
CARGO/DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
EDUCAÇÃO ESPECIAL	01 ao 20 Grupo1-Professor Habilidado	08:30	
HISTÓRIA	01 ao 24 Grupo1-Professor Habilidado	09:30	AUDITÓRIO INFERIOR SME
ENSINO RELIGIOSO	01 ao 13 Grupo1-Professor Habilidado	10:40	

DATA 14/01/2025			
CARGO/DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
MATEMÁTICA	01 ao 31 Grupo1-Professor Habilidado	08:30	
PORTUGUÊS	01 ao 32 Grupo1-Professor Habilidado	10:00	AUDITÓRIO INFERIOR SME

DATA: 15/01/2025			
CARGO/DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
EDUCAÇÃO FÍSICA	01 ao 20 Grupo1-Professor Habilidado	08:30	
EDUCAÇÃO FÍSICA	21 ao 40 Grupo1-Professor Habilidado	09:30	AUDITÓRIO INFERIOR SME
EDUCAÇÃO FÍSICA	41 ao 70 Grupo1-Professor Habilidado	10:30	



Secretaria Municipal de Educação  
Avenida Vereador Abraão João Francisco, 3855 - Ressaca  
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3249-3300  
gabinete@edu.itajaí.sc.gov.br



DATA: 16/01/2025

CARGO/DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
INGLÊS	01 ao 20 Grupo1-Professor Habilidado	08:30	
INGLÊS	21 ao 40 Grupo1-Professor Habilidado	09:30	AUDITÓRIO INFERIOR SME
INGLÊS	41 ao 70 Grupo1-Professor Habilidado	10:30	

CARGO/DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
ARTE	01 ao 33 Grupo1-Professor Habilidado	08:30	
MUSICALIZAÇÃO	01 ao 15 Grupo1-Professor Habilidado	10:00	AUDITÓRIO INFERIOR SME

## 2. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

2.1 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo/disciplina, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo /disciplina no Processo Seletivo será contratado para ocupar a **quinta vaga** oferecida no referido cargo, enquanto os demais serão contratados **a cada intervalo de vinte vagas oferecidas** em cada disciplina.

2.3 Os candidatos aprovados no Grupo 01 serão convocados com prioridade de acordo com a ordem de classificação final.

2.4 Os candidatos aprovados no Grupo 02 serão convocados depois de esgotada a listagem de candidatos do Grupo 01, assegurado o direito dos candidatos do Grupo 01 que não escolheram vaga de serem convocados novamente após findar a lista de classificação do cargo inscrito.

2.5 A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência da Administração Municipal, dentro da disponibilidade de vagas no decorrer do ano letivo, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2.6 A primeira chamada dos candidatos para escolha de vagas em 2025 ocorrerá por meio de ato convocatório disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação [www.educacao.itajaí.sc.gov.br](http://www.educacao.itajaí.sc.gov.br) e nos instrumentos de divulgações oficiais do Município de Itajaí.

2.7 O processo de escolha de vaga inicia-se nos dias, horários e locais estabelecidos no ato convocatório.

2.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Atos Convocatórios.

2.9 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído através de procuração lavrada em cartório.



Secretaria Municipal de Educação  
Avenida Vereador Abraão João Francisco, 3855 - Ressaca  
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3249-3300  
gabinete@edu.itajaí.sc.gov.br



2.10 Após a data da primeira convocação para a escolha de vagas, as próximas chamadas dos candidatos (quando no surgimento de vagas), serão realizadas por meio de ato convocatório disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação [www.educacao.itajaí.sc.gov.br](http://www.educacao.itajaí.sc.gov.br) no link em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência antes da escolha de vagas, que ocorrerá na Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Avenida Abraão João Francisco, no 3.855, Bairro Ressaca, Itajaí/SC.

2.11 Para cada vaga disponível serão chamados até 10 (dez) candidatos classificados a partir da última chamada, onde proceder-se-á a chamada para escolha respeitando-se a ordem de classificação.

2.12 Quando a vaga disponibilizada for preenchida por um dos 10 (dez) candidatos convocados, o candidato subsequente ao último que não escolheu vaga e/ou não tendo chegado sua vez para escolha, permanecerá na lista de classificação iniciando-se a próxima chamada por este candidato.

2.13 Aos candidatos que, sendo oferecida a vaga não a aceitarem, aplicar-se-á o disposto no item 23.13 do Edital 028/2024.

2.14 O candidato a ser contratado receberá no ato da escolha de vagas as orientações referente aos documentos que deverão ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo estabelecido pela DGP da Secretaria de Educação para os procedimentos de contratação. Excedido este prazo, o candidato que não apresentar os documentos, perderá automaticamente o direito sobre a vaga escolhida ficando a DGP autorizada a dar continuidade à convocação, dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação;

2.15 As vagas serão oferecidas de acordo com os módulos, sendo que podem existir módulos de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

2.16 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ou escolher vaga e não puder assumi-la por qualquer motivo será excluído da listagem de classificação, ficando impedido de escolher outra vaga, durante a vigência deste processo seletivo.

2.17 O candidato fará jus à remuneração em conformidade com o cargo do grupo o qual efetuou sua inscrição, desde que comprovada às exigências mínimas, ou seja, candidatos inscritos no Grupo 01 - professores habilitados receberão a remuneração do cargo professor habilitado, candidatos inscritos no Grupo 02 - professores não habilitados receberão a remuneração do cargo professor não habilitado.

2.18 Caso a DGP ofereça ao candidato mais de um módulo de aulas dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, o candidato poderá fazer sua opção nesse sentido, desde que haja compatibilidade de horário e não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais. Os módulos oferecidos não poderão ser desmembrados pelo candidato, somente pela Administração quando de extrema necessidade.

2.19 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele que estiver presente e não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará na lista de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos chamados a que foi classificado para que se proceda uma nova chamada, uma única vez;

2.20 Após assinatura do contrato o candidato deverá permanecer na vaga escolhida, não havendo troca pelo candidato da vaga escolhida, o candidato só poderá ser remanejado por



Secretaria Municipal de Educação  
Avenida Vereador Abraão João Francisco, 3855 - Ressaca  
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3249-3300  
gabinete@edu.itajaí.sc.gov.br



conveniência da Administração Pública observando o disposto nos itens 23.14, 23.15, 23.16.1, 23.16.2 e 23.21 do Edital 028/2024.

## 3. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos, os seguintes documentos e/ou requisitos:

- a) Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social. Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos". <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- b) Duas fotos 3x4;
- c) Carteira de Trabalho Digital;
- d) Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura da conta); e) Uma cópia do documento de identidade (CNH não substitui);
- f) Uma cópia do CPF, quando não houver no RG;
- g) Comprovante do PIS ou PASEP (não pode ser NIT);
- h) Uma cópia de comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone);
- i) Uma cópia do título de eleitor - FRENTE E VERSO;
- j) Uma cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
- k) Uma cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Original e Cópia);
- l) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo, como professor de educação física;
- m) Atestado de Saúde Ocupacional realizado pela Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (GPMOS). (no ato de escolha da vaga será fornecido ao candidato o encaminhamento para a perícia médica)
- n) Uma cópia da Certidão de Casamento atualizada ou declaração de união estável;
- o) Uma cópia da carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a);
- p) Uma cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- q) Uma cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;
- r) Uma cópia do CPF dos filhos;
- s) Uma cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
- t) Certidão de quitação da justiça eleitoral;
- u) Certidão negativa de PRIMEIRO GRAU dos distribuidores criminais da Justiça Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos; (instância judicial: comarcas e turmas recursais primeiro grau; modelo de certidão: criminal) - <https://certidoes.tsc.us.br>
- v) Certidão criminal federal; - <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certdao/index.php>. Favor atentar-se para comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato.
- w) Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética); para professores de educação física;
- x) O conhecimento e as assinaturas nas declarações emitidas pela Secretaria;
- y) Nacionalidade brasileira. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-11/2011, TCE-SC)



#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As contratações de professores ACT's serão feitas por tempo determinado, podendo ser prorrogado uma vez, entretanto, cumpre ressaltar que a prorrogação não será admitida caso o contrato exceda dois anos consecutivos, conforme determina o art. 4, I da Lei nº 5194/2008.

4.2 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro

Secretário de Educação



#### Ato de Designação do Gestor da Parceria do Presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva 2024 - Para a reforma predial, mobiliárias e pinturas lúdicas para o Instituto Santa Clara - Hospital Pequeno Anjo.

EMERSON ROBERTO DUARTE, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve DESIGNAR:

PAULA LUVISON MOLLERI, Assessora Executiva, matrícula nº 2288603, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento, firmado para a reforma predial, mobiliárias e pinturas lúdicas para o Instituto Santa Clara - Hospital Pequeno Anjo

## ATOS DA SEC. GOVERNO



#### Ato de Designação do Gestor da Parceria do Presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva 2024 - Para o serviço de atendimento de transtornos mentais e reforma do espaço de equipe profissional para o Instituto Santa Clara - Hospital Pequeno Anjo.

EMERSON ROBERTO DUARTE, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve DESIGNAR:

PAULA LUVISON MOLLERI, Assessora Executiva, matrícula nº 2288603, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento, firmado para o serviço de atendimento de transtornos mentais e reforma do espaço de equipe profissional para o Instituto Santa Clara - Hospital Pequeno Anjo.

Vigência: A partir da data de assinatura do presente Termo de Fomento até dezembro/2024.

Itajaí-SC, 07 de junho de 2024.

Vigência: A partir da data de assinatura do presente Termo de Fomento até dezembro/2024.

Itajaí-SC, 07 de junho de 2024.

EMERSON ROBERTO DUARTE  
Secretário Municipal de Saúde  
  
PAULA LUVISON MOLLERI  
Assessora Executiva



#### Ato de Designação do Gestor da Parceria do Presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva 2024 - Para o serviço de atendimento de transtornos mentais e reforma do espaço de equipe profissional para o Instituto Santa Clara - Hospital Pequeno Anjo.

EMERSON ROBERTO DUARTE, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve DESIGNAR:

PAULA LUVISON MOLLERI, Assessora Executiva, matrícula nº 2288603, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento, firmado para o serviço de atendimento de transtornos mentais e reforma do espaço de equipe profissional para o Instituto Santa Clara - Hospital Pequeno Anjo.

Vigência: A partir da data de assinatura do presente Termo de Fomento até dezembro/2024.

Itajaí-SC, 07 de junho de 2024.

Vigência: A partir da data de assinatura do presente Termo de Fomento até dezembro/2024.

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 04.2024 – Gab 309 – Aquisição de playground infantil, equipamentos eletrônicos, material de expediente e uniforme para os cuidadores.

Paulo Manoel Vicente - Secretário Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

LUCIANA RAQUEL LANA DE ABREU, (Assessor II), matrícula nº 2624701 , local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento, firmado para executar os serviços:

Vigência: A partir da data de assinatura do presente Termo de Fomento até Dezembro/2024.

Itajaí-SC, 17 de dezembro de 2024.

PAULO MANOEL VICENTE  
Secretário Municipal de Promoção da Cidadania

LUCIANA RAQUEL LANA DE ABREU  
Assessor II, Matrícula nº 2624701

EMERSON ROBERTO DUARTE  
Secretário Municipal de Saúde  
  
PAULA LUVISON MOLLERI  
Assessora Executiva

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Antônio Castanho, 105 - Fazenda  
88320-080 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3248-0550 - www.itajaisc.gov.br



## ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 001/2025

### NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR SANDRA DOS SANTOS MARCHI SOUZA, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORTARIA Nº 002/2025

### NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR ACHILES EDUARDO GALLASSINI, para o cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, nível AS1 - C.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORTARIA Nº 003/2025

### NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR LUIΣ GUSTAVO DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORTARIA Nº 004/2025

### NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR DAIANA DE MELLO WERNER, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORTARIA Nº 005/2025

### NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR NATAN MESSIAS MELLO SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORTARIA Nº 006/2025

### NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR CRISLEI DO ROSÁRIO SCHROEDER, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORTARIA Nº 007/2025

### NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR KÊNIA GREICE DOS SANTOS DALSÓQUIO, para o cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, nível AS1 - C.



Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORATARIA Nº 008/2025**

**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR EDUARDO JOSÉ COSTA, para o cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete da Presidência”, nível AS-1.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORATARIA Nº 009/2025**

**NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR ROSELAINA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, nível AS1 - C.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORATARIA Nº 010/2025**

**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR MARCOS VENÍCIO FELIX, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORATARIA Nº 011/2025**

**NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR MARIA EDUARDA ALMEIDA RIBEIRO, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORATARIA Nº 012/2025**

**NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR VÂNIA CAROLINE MARTINS DA SILVA FLORIANO, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORATARIA Nº 013/2025**

**NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR JACQUELINE CASSANEGO, para o cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, nível AS1 - C.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.



PORATARIA Nº 014/2025

## NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR ADRIANA LYRA, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORATARIA Nº 015/2025

## NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR ANDERSON GONÇALVES DOS PRASERES, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORATARIA Nº 016/2025

## NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR ALIMAR JOSÉ DA CUNHA JÚNIOR, para o cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, nível AS1 - C.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORATARIA Nº 017/2025

## NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR JACQUELINE NADIR REBOL ROSA, para o cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, nível AS1 - C.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORATARIA Nº 018/2025

## NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR JANAINA ROVARIS, para o cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, nível AS1 - C.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORATARIA Nº 019/2025

## NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR ANDRÉ ABREU BINDÉ, para o cargo de provimento em comissão de “Procurador-Geral da Câmara”, nível AS-1.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORATARIA Nº 020/2025

## NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR MARLON WILLIAN DAS NEVES, para o cargo de provimento em comissão de “Secretário de Comunicação e Promoção Social”, nível AS1.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORTRARIA Nº 021/2025

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR CRISTINA SOARES GIANISELLA, para o cargo de provimento em comissão de “Diretor de Tecnologia da Informação”, nível AS2.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORTRARIA Nº 022/2025

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR KARINA BERLANDA, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORTRARIA Nº 023/2025

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR LUANA FACHINI LEMKE, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORTRARIA Nº 024/2025

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR IVANA REIS TEIXEIRA, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI

PORTRARIA Nº 025/2025

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE “GERÊNCIA PEDAGÓGICA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO”.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o Artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que a servidora FABRÍCIA PRADO, designada para exercer a função gratificada de “Gerência Pedagógica da Escola do Legislativo”, estará em gozo de férias no período de 13.01 a 01.02.2025, conforme Portaria nº 275/2024 de 18 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR

NEDIRLEI DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 93, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Jornalista Sênior”, para, interinamente, exercer a função gratificada de “Gerência Pedagógica da Escola do Legislativo”, enquanto perdurar o afastamento da servidora titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORTRARIA Nº 026/2025

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE “RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO”.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o Artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o servidor CHARLES AUGUSTO BRITTES, designado para exercer a função gratificada de “Responsável pela Secretaria da Escola do Legislativo”, estará em gozo de férias no período de 13.01 a 01.02.2025, conforme Portaria nº 275/2024 de 18 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR

DAVI EDUARDO COLOSSI SPULDARO, matrícula nº 59, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Fotógrafo”, para, interinamente, exercer a função gratificada de “Responsável pela Secretaria da Escola do Legislativo”, enquanto perdurar o afastamento do servidor titular.



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORATARIA Nº 027/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM DIAS ALTERNADOS, à servidora DENISE WILDNER MOMM, matrícula nº 97, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Repcionista”, pelo período de 02 (dois) dias, de 05.12 a 06.12.2024, e pelo período de 02 (dois) dias, de 12.12 a 13.12.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORATARIA Nº 028/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM DIAS ALTERNADOS, à servidora KELLY CRISTIANE MARINASCO, matrícula nº 64, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Repcionista”, pelo período de 03 (três) dias, de 04.12 a 06.12.2024, e pelo período de 03 (três) dias, de 18.12 a 20.12.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORATARIA Nº 029/2025

DELEGA A ASSINATURA DE ATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º - DELEGAR ao Secretário(a) de Administração e Finanças, Procurador(a) Geral da Câmara de Vereadores de Itajaí, Chefe de Gabinete da Presidência, Secretário(a) Geral, Secretário(a) de Comunicação e Promoção Social, Diretor(a) de Licitações, Contratos e Compras e ao Diretor(a) Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade, a assinatura de atos de natureza administrativa da Câmara, com exceção dos atos de nomeação, exoneração, promoção, reclassificação e aposentadoria dos servidores e bem assim da abertura e homologação dos processos licitatórios na modalidade Concorrência Pública.

Art. 2º - A assinatura de cheques, empenhos, ordens de pagamento e demais atos administrativos de natureza financeira devem ter duas assinaturas, uma necessariamente do(a) Diretor(a) Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade e/ou do Secretário(a) de Administração e Finanças e outra do(a) Diretor(a) de Licitações, Contratos e Compras e/ou Chefe de Gabinete da Presidência, se os dois ora mencionados, não tiverem firmado em conjunto.

Art. 3º - Os demais atos administrativos que envolvam servidores, como licenças, concessão de férias, apuração de responsabilidades, aplicação de penalidades, julgamento de recursos e quaisquer outros atos atinentes a essa área de gestão, excetuados os mencionados no art. 1º, deverão ser firmados pelo Secretário(a) de Administração e Finanças e/ou Procurador(a) Geral da Câmara de Vereadores de Itajaí, e qualquer dos demais mencionados no Art. 1º, se estes, ora mencionados, não tiverem firmado em conjunto.

Art. 4º - Outros atos administrativos, não especificados nos artigos 2º e 3º devem ser firmados em conjunto por dois dos mencionados no Art. 1º da presente Portaria.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORATARIA Nº 030/2025

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR SORAYA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de “Diretor Institucional de TV, Comunicação e Rádio”, nível AS2.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

PORATARIA Nº 031/2025

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR CÍCERO LEON ZUCCO DE MIRANDA PYTLOVANCIW, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete do Presidente”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.



**PORTARIA N° 032/2025**

**NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR VALDIRENE APARECIDA MAZZETTO MOROSO, para o cargo de provimento em comissão de “Secretário-Geral”, nível AS-1.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 07 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTARIA N° 033/2025**

**NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR CLÁUDIA MAGALI DE LIMA ANACLETO, para o cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, nível AS1 - C.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 07 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTARIA N° 034/2025**

**NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR MARIANA VIEIRA RICARDO, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 07 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTARIA N° 035/2025**

**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR GUILHERME CORRÊA, para o cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, nível AS1 - C.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 07 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTARIA N° 036/2025**

**NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR BRUNA ROSA PEREIRA, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 07 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTARIA N° 037/2025**

**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR THIAGO RAMPELOTTI PEREIRA, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 07 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTARIA N° 038/2025**

**NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR CAROLINA DE SÁ COPELLO, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.



Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTRARIA Nº 039/2025**

**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO, para o cargo de provimento em comissão de “Secretário de Administração e Finanças”, nível AS1.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

## **ATOS DA PROCURADORIA**

**CERTIDÃO 02/2025/PGM/CPND**

CERTIFICO que o Processo Sumário 017/2022, com decisão publicada no Jornal do Município, Edição 2875, de 22/11/2024, página 211, teve, na data de hoje, 06/01/2025, seu trânsito em julgado administrativo.

Publique-se e Arquive-se o processo.

Itajaí, 06 de janeiro de 2025

**JOSIAS BRUNO RÜEDIGER**  
Assistente Jurídico – Matrícula 2356801  
Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar

**DECRETO Nº 13.475, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 7.272, de 26 de março de 2021, e no Decreto nº 11.366, de 27 de julho de 2018, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 372036/2024-e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 12.801, de 08 de dezembro de 2022, com alterações posteriores, o seguinte membro:

- Representantes de Organizações da Sociedade Civil;
- Lions Clube Itajaí Verde Vale;
- Suplente: Altamiro de Oliveira Souza, substituindo Luciana Rebelo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de janeiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

**LEI Nº 7.752, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.253, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO GRADATIVA DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 7.253, de 18 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Art. 2º O art. 1º, caput, da Lei nº 7.253, de 18 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída no Município de Itajaí a proibição da circulação de veículos de tração animal.”

Art. 3º O art. 2º, da Lei nº 7.253, de 18 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo providenciará:

I - a realização do cadastramento social dos condutores de veículos de tração animal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social; e  
II – por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí, ações que viabilizariam a capacitação, formação técnica, incubação de cooperativas, e empreendimentos sociais solidários que viabilizem uma maior produtividade e a inclusão social das pessoas que deixem de trabalhar como carroceiros ou charreteiros, visando sua inserção no mercado de trabalho ou em outras atividades, por meio de políticas públicas que contemplam estas pessoas cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Dentre as ações de que trata o inciso II do art. 2º desta Lei, estão aquelas que qualifiquem profissionalmente os condutores de veículos de tração animal identificados e cadastrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para inseri-los em atividades de recolhimento, separação, armazenamento e reciclagem de lixo, observando-se as políticas públicas de educação ambiental.”

Art. 4º O art. 3º, da Lei nº 7.253, de 18 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º São exceções à proibição da circulação de veículos de tração animal no Município de Itajaí, desde que não esteja configurada situação de maus-tratos e sejam respeitadas todas as vedações impostas pela Lei nº 5.527, de 07 de junho de 2010, as seguintes atividades:

I – realizadas em locais privados;

II - para fins de esporte e lazer;

III - para o transporte de alimentos utilizados exclusivamente para a dieta dos equinos tutelados pelo condutor do veículo de tração animal.

IV – áreas rurais.”

Art. 5º A Seção I, do Capítulo I, e o art. 4º, caput, da Lei nº 7.253, de 18 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Seção I

Da retenção e resgate do veículo de tração animal

Art. 4º O condutor de veículo de tração animal que contrarie o disposto no art. 3º desta Lei terá seu veículo de tração retido no local da infração, pelo prazo de 24 horas ou até o momento em que providenciar o resgate do veículo, as suas expensas, sem a utilização de outro animal.

Parágrafo único: Caso o proprietário deixe fluir o prazo sem realizar o resgate, o órgão competente providenciará a remoção do veículo, para fins de destruição.”

Art. 6º O caput, os incisos IV e V do § 1º e o § 2º, do art. 6º, da Lei nº 7.253, de 18 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O agente responsável pela retenção do veículo encontrado em situações



vedadas por esta lei acionará o órgão ambiental municipal para proceder ao recolhimento do animal, podendo requisitar força policial, se necessário.

§ 1º [...]

IV - identificação do agente do órgão ambiental municipal responsável pelo transporte do animal até a Unidade de Atendimento Provisório de Animais;

V – Identificação do agente que realizou a retenção do veículo;

[...]

§ 2º O infrator da presente lei não poderá reaver a guarda do animal recolhido.

Art. 7º Fica acrescido ao art. 6º da Lei nº 7.253, de 18 de dezembro de 2020, o § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

§ 3º Os médicos veterinários do órgão ambiental municipal poderão avaliar e atestar a condição de saúde dos animais no momento do recolhimento, para o fim de identificar eventual ocorrência de maus tratos e o devido encaminhamento do infrator à autoridade policial.”

Art. 8º Ficam revogados os §§1º e 2º do art. 1º e o art. 5º, da Lei nº 7.253, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 9º Revogam-se todos os dispositivos em contrário contidos no Capítulo VI da Lei nº 5.527, de 07 de junho de 2010.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, em até 30 dias após sua entrada em vigor.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de janeiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.753, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL FIOS DE PRATA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural Fios de Prata, com sede nesta cidade e CNPJ sob nº 10.375.968/0001-56.

Art. 2º À Associação Cultural Fios de Prata, que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de janeiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.754, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO UM DIA A GENTE SE VÊ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Um dia a gente se vê, com sede nesta cidade, e sob o CNPJ nº 51.328.408/0001-28.

Parágrafo único. À Associação ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei Ordinária passará a vigorar, na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de janeiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.755, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DENOMINA DE “TELEGRAFISTA VALÉRIO MARCÍLIO ZAGUINI”, O PALCO AO AR LIVRE, LOCALIZADO NA PRAÇA DOS CORREIOS, SITUADA ENTRE AS RUAS EDMUNDO HEUSI COM A RUA DAGOBERTO NOGUEIRA, RUA GIL STEIN FERREIRA E RUA FELIPE SCHMIDT.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Telegrafista Valério Marcílio Zaguini”, o Palco ao ar livre localizado na Praça dos Correios, situada entre as Ruas Edmundo Heusi com a Rua Dagoberto Nogueira, Rua Gil Stein Ferreira e Rua Felipe Schmidt.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de janeiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.756, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MANEJO DOS ANIMAIS COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Está Lei estabelece a política municipal de manejo dos animais comunitários elencados no artigo 1º, inciso VII, da Lei nº 5.527, de 07 de junho de 2010.

Art. 2º São objetivos da política municipal de manejo dos animais comunitários no Município de Itajaí:

I - regulamentar a situação dos cães e gatos comunitários no Município;

II – estabelecer ações integradas entre o Poder Executivo Municipal, Instituições de Ensino de Medicina Veterinária, ONGs de proteção animal, ativistas e protetores de animais e a sociedade civil;

III – promover o manejo e atenção continuada de animais comunitários através dos setores citados no inciso II;

IV – promover ações de educação sobre a “guarda responsável” na comunidade onde o animal comunitário está instalado, de forma a coibir situações de abandono.

Art. 3º Serão considerados cuidadores principais as pessoas cadastradas ou identificadas na comunidade como principais colaboradores pela tutela, saúde e bem-estar do animal comunitário, que com ele tenha estabelecido vínculos de afeto e dependência e que, para tal fim, se disponham voluntariamente a cuidar e respeitar os direitos deste animal.

§ 1º A comunidade a qual é vinculado o animal comunitário, por meio de um ou mais cuidadores promoverá o registro e cadastramento do animal na Diretoria do Bem-Estar Animal do Instituto Itajaí Sustentável, que deverá conter, além dos dados do animal, dados dos voluntários da comunidade, e a indicação dos locais de preferência em que o animal habita.

§ 2º Caberá aos cuidadores promover a vacinação, identificação mediante microchip e a esterilização do animal comunitário junto a Diretoria do Bem-Estar Animal do Instituto Itajaí Sustentável e Vigilância Epidemiológica do Município.

§ 3º Os cuidadores proverão, voluntariamente e as suas expensas, os cuidados com a higiene, saúde e alimentação dos animais comunitários que cuidarem, quando não houver serviço público disponível, devendo zelar pela limpeza do local em que estes se estabeleçam, podendo contar com o apoio de entidades protetoras de animais e demais municípios voluntários.

§ 4º Caberá ao cuidador providenciar o uso de coleira com placa identificativa pelo



animal comunitário, contendo o nome do animal, bem como o nome e o contato de pelo menos um dos cuidadores, buscando junto ao órgão municipal responsável o padrão de identificação, se houver.

§ 5º O animal comunitário terá preferência para registro, vacinação, esterilização, atendimento e microchipagem na ordem de atendimento do órgão público municipal competente ou serviço público disponível.

Art. 4º Ficam as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas a colocar abrigos móveis (casinhas), para os animais comunitários, nas calçadas e canteiros de seus respectivos imóveis de uso, devendo ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que certificará que o referido abrigo está de acordo com as normas municipais, de forma a não inviabilizar a circulação de pessoas.

§ 1º Resguardado o seu direito de avaliação, de oportunidade e conveniência, o Município poderá, por meio de Decreto, regulamentar os critérios e condições para a colocação de abrigos, recipientes para água e alimentação dos animais comunitários, em vias, praças e escolas públicas, ou em qualquer outro espaço de caráter público.

§ 2º Os abrigos de que trata o caput serão padronizados pelo ente público, e deverão conter placa de identificação com os dizeres "Animal Comunitário" e/ou "cão/gato comunitário" e a referência a presente Lei.

Art. 5º A depredação de qualquer dos itens dos abrigos e acessórios dos animais comunitários constitui infração, sujeitando o autor a penalidade correspondente a multa de 10 (dez) UFM's.

Art. 6º O Poder Público poderá celebrar convênios e parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o cumprimento da presente Lei, em especial no que tange a sua fiscalização.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO  
Prefeito Municipal

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS  
Procurador-Geral do Município

## ATOS DO GABINETE

**ITAJAÍ**  
PARTICIPAÇÕES S/A  
*Termo de Posse de Diretores*

Ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de 2025, às onze horas, na Prefeitura Municipal de Itajaí, localizada na Rua Alberto Werner, nº 100, bairro Vila Operária, na cidade de Itajaí, Santa Catarina, a Itajaí Participações S/A, presente o acionista Município de Itajaí, representada pelo DD. Prefeito Municipal Robison José Coelho, representante da totalidade do capital social da companhia, indica ao Conselho de Administração, nomeia e empossa para o mandato de dois anos, a contar desta data, em substituição aos atuais e sob o referido do referido conselho, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 9.957, de 02 de abril de 2013, e do artigo 149 da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, os Senhores Nikolas Reis Moraes dos Santos, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 035.908.269-67, portador do RG 4.003.109, residente e domiciliado na Rua Delfim de Pádua Peixoto, nº 350, torre 09, apto 401, bairro Praia Brava, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.306-806, como Diretor-Presidente; Claudiomir Pedroni, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 953.103.479-68, portador do RG 3.202.914, residente e domiciliado na Rua Jorge Tzachel, nº 382, apto 902, bairro Fazenda, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88.301-600, como Diretor de Administração e Finanças; e, Ana Paula Cardozo da Silva, brasileira, solteira, gestora de projetos, inscrita no CPF sob o nº 184.670.098-10, portadora do RG 5.140.723, residente e domiciliada na Rua Iraque, nº 84, apto 201, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP 88.338-280, como Diretora de Operações.

Os empossados declaram preencher as condições prévias de exigibilidade dispostas na

legislação vigente, não tendo sido condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos.

ROBISON JOSÉ COELHO

Prefeito Municipal de Itajaí

ITAJAÍ  
PARTICIPAÇÕES

Empossados:

Nikolas Reis Moraes dos Santos

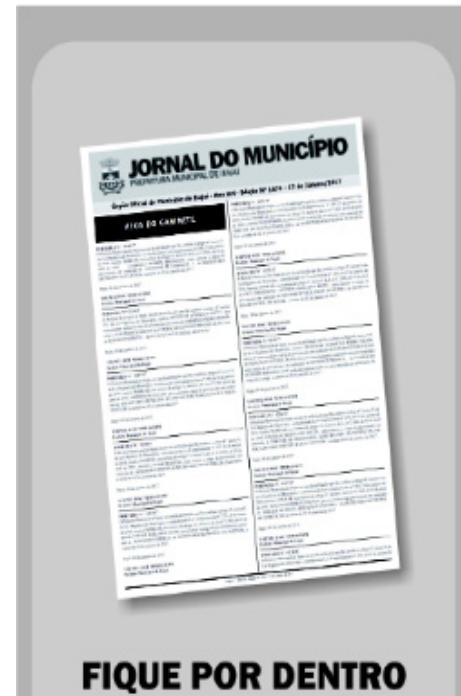
Diretor-Presidente

  
Claudiomir Pedroni

Diretor de Administração e Finanças

  
Ana Paula Cardozo da Silva

Diretora de Operações



**FIQUE POR DENTRO  
DAS PUBLICAÇÕES  
DO MUNICÍPIO.**

[http://portaldecidadao.itajaí.sc.gov.br/servico\\_link/61](http://portaldecidadao.itajaí.sc.gov.br/servico_link/61)